

EMENTA: Fixa vencimentos de Cargos em Comissão, vencimentos e proventos do Grupo Ocupacional Magistério e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM SEU NOME, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. - Os vencimentos dos Cargos em Comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. - Os vencimentos e proventos dos Cargos do Grupo Ocupacional Magistério passam a ser os constantes dos Anexos II, III, IV, V, VI e VII desta Lei.

Art. 3º. - Os Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, em exercício na Administração Direta, passam a perceber a gratificação de atividade no percentual de 100% (cem por cento) sobre o Ponto de Vencimento NS-5 da Tabela de Vencimento Básico, sem prejuízo das gratificações que venham percebendo.

Art. 4º. - Ao servidor da Administração Direta e Indireta, ocupante de cargo de Jornalista e de Comunicador Social, poderá ser atribuída a gratificação de localização no percentual de 200% (duzentos por cento) calculado sobre o Ponto de Vencimento NS-5 da Tabela de Vencimento Básico, quando estiver no efetivo exercício da profissão na Secretaria de Imprensa, sem prejuízo das gratificações que venham sendo percebidas.

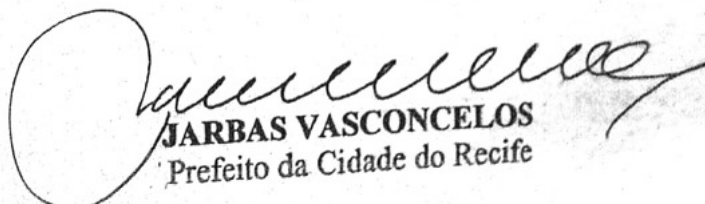
Parágrafo Único - Fica fixado em 20 (vinte) o quantitativo de profissionais com direito à percepção da gratificação de que trata este artigo.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 1995, salvo quanto ao artigo 2º. cujos efeitos retroagem a 1 de junho de 1995.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de julho de 1995


JARBAS VASCONCELOS
Prefeito da Cidade do Recife

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
TABELA DE RETRIBUIÇÃO DE CARGOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

LEI Nº 16.058/95 ANEXO I

SÍMBOLO	CARGO	RETRIBUIÇÃO
DDR	DIRETOR DE DIRETORIA	860,00
DDP	DIRETOR DE DEPTO. OU SIMILAR	570,00
DDI	DIRETOR DIVISIONAL OU SIMILAR	350,00
CS	CHEFE DE SERVIÇO OU SIMILAR	250,00
CSEC	CHEFE DE SEÇÃO OU SIMILAR	220,00
CTOR	CHEFE DE SETOR OU SIMILAR	200,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - TVB
GRUPO MAGISTÉRIO

LEI Nº 16.058/95 ANEXO II

4 HORAS

GM-1	GM-2	GM-3
97,80	103,67	109,89
GM-4	GM-5	GM-6
116,48	123,47	130,88
GM-7	GM-8	GM-9
138,73	147,06	155,88

5 HORAS

GM-1	GM-2	GM-3
122,26	129,58	137,37
GM-4	GM-5	GM-6
145,60	154,34	163,60
GM-7	GM-8	GM-9
173,42	183,83	194,84

OBS.: Professor Regente A com magistério 2o. grau e Instrutor.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - TVB
GRUPO MAGISTÉRIO

LEI Nº 16.058/95 ANEXO III

4 HORAS

GM-1	GM-2	GM-3
112,18	118,80	125,81
GM-4	GM-5	GM-6
133,23	141,09	149,42
GM-7	GM-8	GM-9
158,24	167,57	173,22

5 HORAS

GM-1	GM-2	GM-3
140,22	148,48	157,24
GM-4	GM-5	GM-6
168,52	176,34	186,75
GM-7	GM-8	GM-9
197,75	209,43	221,79

OBS.: Professor Regente A com Licenciatura Plena.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - TVB
GRUPO MAGISTÉRIO

LEI Nº 16.058/95 ANEXO IV

GRUPO MAGISTÉRIO

GM-1	GM-2	GM-3
0,98	1,04	1,10
GM-4	GM-5	GM-6
1,16	1,23	1,31
GM-7	GM-8	GM-9
1,39	1,47	1,55

OBS.: Professor Auxiliar.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - TVB
GRUPO MAGISTÉRIO

LEI Nº 16.058/95 ANEXO V

4 HORAS

GM-1	GM-2	GM-3
112,18	118,80	125,81
GM-4	GM-5	GM-6
133,23	141,09	149,42
GM-7	GM-8	GM-9
158,24	167,57	173,22

5 HORAS

GM-1	GM-2	GM-3
140,22	148,48	157,24
GM-4	GM-5	GM-6
166,52	176,34	186,75
GM-7	GM-8	GM-9
197,75	209,43	221,79

OBS.: Professor Regente A com Licenciatura Plena.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - TVB
GRUPO MAGISTÉRIO

LEI Nº 16.058/95 ANEXO VI

6 HORAS

GM-1	GM-2	GM-3
197,95	209,59	221,95
GM-4	GM-5	GM-6
235,06	248,95	263,62
GM-7	GM-8	GM-9
279,16	295,62	313,08

8 HORAS

GM-1	GM-2	GM-3
263,93	279,46	295,94
GM-4	GM-5	GM-6
313,42	331,92	351,50
GM-7	GM-8	GM-9
372,21	394,16	417,44

OBS.: Especialista em Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - TVB
GRUPO MAGISTÉRIO

LEI Nº 16.058/95 ANEXO VII

GRUPO MAGISTÉRIO

GM-1 1,32	GM-2 1,39	GM-3 1,48
GM-4 1,58	GM-5 1,68	GM-6 1,78
GM-7 1,85	GM-8 1,97	GM-9 2,08

OBS.: Professor Regente B e Especialista em Educação.